



**Resolução 002/2026**

Dispõe sobre a formalização de parceria voluntária para apoio à mobilização, divulgação, acompanhamento e demais etapas do Prêmio Alegre Ambiental 2026.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE ALEGRE – CMMA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente as previstas em seu Regimento Interno, e

**CONSIDERANDO** a deliberação ocorrida na Reunião Ordinária do CMMA, realizada em 12 de março de 2026, conforme registrada na Ata nº 001/2026;

**CONSIDERANDO** a importância do fortalecimento de ações voltadas à conservação dos recursos hídricos no Município de Alegre/ES;

**CONSIDERANDO** o Prêmio Alegre Ambiental 2026, que visa reconhecer e premiar agricultores familiares e produtores rurais que desenvolveram e desenvolvem práticas de conservação ambiental, especialmente voltadas à proteção e recuperação dos recursos hídricos;

**CONSIDERANDO** a relevância da participação da sociedade civil organizada na promoção de políticas públicas ambientais;

**CONSIDERANDO** a atuação do Presidente da Associação Plant'água e Conselheiro deste Conselho, Sr. Newton Barboza Campos, no apoio a iniciativas de preservação ambiental no Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica reconhecida e formalizada a parceria de caráter voluntário do Sr. Newton Barboza Campos, na qualidade de Presidente da Associação Plant'água e Conselheiro do Conselho Municipal de Meio Ambiente, para apoio à mobilização, divulgação, acompanhamento e demais etapas do Prêmio Alegre Ambiental 2026.

**Art. 2º** A parceria de que trata esta Resolução tem por finalidade:



- I. auxiliar na mobilização de agricultores familiares e produtores rurais para participação no Prêmio;
- II. contribuir para a divulgação das ações, objetivos e critérios do Prêmio Alegre Ambiental 2026;
- III. colaborar no acompanhamento das etapas do Prêmio, incluindo os processos de inscrição, seleção e premiação;
- IV. apoiar a valorização de práticas sustentáveis voltadas à conservação e proteção dos recursos hídricos no Município.

**Art. 3º** A atuação do parceiro voluntário não implicará qualquer vínculo empregatício, remuneração ou obrigação de natureza financeira por parte do Município.

**Art. 4º** As atividades desenvolvidas no âmbito desta parceria deverão observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

**Art. 5º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Alegre-ES, de 12 maio de 2026.

GRAZIELA FERREIRA DA SILVA EMERICK

**Presidente do Conselho Municipal de Meio Ambiente de Alegre - ES**